TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 02(dois) Bebedouros Industriais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3 – Requisitos da Contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

2.1. Conforme as necessidades dos Cemitérios Recanto do Silencio e Floreal Eterno (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), no sentido de garantir o acesso continuo à água potável e filtrada de qualidade aos servidores e frequentadores diários dos cemitérios.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE À SER ADQUIRIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO ESTIMADO/VALOR REFERENCIAL	
			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
1	• Capacidade real do reservatporio: 100 litros • Gabinete externo e aparador (cuba) em aço inox 430 • Serpentina em aço inox 304 • Isolamento térmico em EPS • Termostato com 7 niveis para ajuste de temperatura • 3 torneiras • Voltagem 127 ou 220 volts	2	2.686,97	5.373,94

3.1. Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

3.2. Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade e devem ser acondicionados na embalagem original sem avarias tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desbastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.

3.3. Não são aceitos produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagens lacradas, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto á algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

3.4. Os produtos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais técnicos de instalação e instruções, quando necessário.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo aceito para a entrega será 7 (sete) dias corridos, após a solicitação formalizada pela Contratante.

4.2. A entrega deverá ocorrer no **Departamento de Almoxarifado):**

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jardim Marilu – Itapecerica da Serra

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.3. A entrega será de responsabilidade da Contratada, devendo ser considerados todos os serviços agregados, correndo por conta da contratada e todas as despesas envolvidas, tais como seguro, frete, carga e descarga no local de destino, sendo que a entrega deverá ser realizada por meio de transporte adequado e deverão ser disponibilizados colaboradores em quantidade suficiente, além de demais custos necessários em razão do fornecimento.

4.4. Caso não seja possível a entrega até a data limite, a empresa deverá comunicar as respectivas razões do atraso com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento ou, excepcionalmente, por serviço prestado para reparação dos defeitos encontrados, poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido que não seja novo;
- Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes ou na execução do serviço analisada como um todo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no curso do período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do produto efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada estará sujeita a mais ampla fiscalização do produto entregue com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao

recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) A contratada deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor, ou ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. Da Garantia e Da Assistência Técnica - Para TODOS os itens, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ainda, deverá contar com Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência, contados a partir da data da efetiva entrega.

5.5.1. Além das exigências contidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora obrigar-se-á reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.5.1.1. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com necessidade de substituição de peças, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

5.5.1.2. Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapecerica da Serra;

5.5.1.3. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à fiscalização e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes;

5.5.2 Todos os custos envolvidos no atendimento aos produtos que apresentarem defeitos, ou qualquer avaria, durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada.

5.5.3 Quando acionada a assistencia técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciencia dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.5.4. O prazo para troca do produto em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de 05 (cinco) dias utéis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo produto em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO

6.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigencias mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá a sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser

suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuizo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas ou de venham ocorrer incidencia das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é R$ 5.373,94 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos), resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade através da internet, se enquadrando nos limites do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para que se proceda através de Contratação Direta.

9.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta dos recursos próprios destinados as Necrópoles Municipais.

11. REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO / COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

11.1. A empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando minimamente a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Observação: Em havendo necessidade de demais, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

GILMAR LOPES SANTOS
Departamento de Serviços Municipais
Diretor

RONALDO DE JESUS PIRES
Secretario
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos